



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

CONTRATO Nº 001/2016.SEGEF.PMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), DE ACORDO COM O SRP. 2015.003. PMA. SEMED**

PREGÃO SRP. 2015.003. PMA. SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (LIMPEZA)**, que entre si celebram de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, Km08), através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, situada na Rua Claudio Sanders, Nº1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, Sr. **VICTOR ORENGEL DIAS**, inscrito no CPF nº 526.602.732-00, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA - ME**, CNPJ 22.555.417/0001-53, localizada na Tv We 29, Cidade Nova IV, no Bairro do Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, no Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, .Sr. **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, inscrito sob o CPF 824.462.292-04, RG 3765203 PC-Pa, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o SRP.2015.003.PMA.SEMED, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – **ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:**

TEM	DESCRIMINAÇÃO	QUAN.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ácido muriático, caixa c/12 unidades de 1000ml	30	CX	38,80	1.164,00
2	água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unidades de 1 litro)	30	CX	14,10	423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

3	álcool em gel etílico, 70%, embalagem de 450g, com aplicador (caixa com 12 unidades)	30	CX	47,20	1.416,00
4	álcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, cx c/ 12 unidades de 1000 ml	30	CX	52,90	1.587,00
5	cloro em gel, embalagem de 750 ml	30	UND	4,00	120,00
6	dedetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml	50	UND	5,60	280,00
7	desengordurante spray embalagem de 500 ml	30	UND	8,70	261,00
8	desifetante líquido bacteriticida embalagem de 2 LT	30	UND	3,70	111,00
9	desifetante líquido à base de pinho, concentrado bactericida (caixa c/ 12 unidades de 500 ml)	50	UND	1,00	50,00
10	desodorizador sanitário em pedra, aroma diversos com um gancho e uma pedra de 25 a 35g	150	UND	0,90	135,00
11	desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalconico: 0,1% - embalagem de no mínimo 430 ml	30	UND	6,50	195,00
12	detergente sanitário em pastilha, embalagem com 3 unid	30	UND	4,60	138,00
13	detergente com glicerina, neutro, líquido, embalagem de 5L	30	UND	14,60	438,00
14	detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas contém tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml	30	CX	26,80	804,00
15	detergente em gel para limpeza, embalagem de no mínimo 500g	30	UND	2,60	78,00
16	limpa alumínio para uso geral (caixa com 12 unidades de 500ml)	20	CX	13,40	268,00
17	limpa vidro com gatilho (caixa com 12 unidades de 500ml)	20	CX	17,80	356,00
18	lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal madeira, vidro e plástico) aerosol, embalagem de 200ml	30	UND	2,00	60,00
19	soda cáustica (caixa com 12 unidades de 300g)	30	UND	7,60	228,00
20	desentupidor para pias, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1lt	30	UND	28,50	855,00
21	pano de chão multiuso, 42x70xm, com 85% de algodão, pacote com 3 unidades	50	UND	4,20	210,00
22	pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60cm	30	PCT	25,40	762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

23	pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65x40 cm	50	UND	3,60	180,00
24	pano multiuso para limpeza em geral, composição: celulose polipropileno e pigmento, embalagem única com 64 panos, c/ 21x22 cada pano, reutilizável e lavável	50	PCT	71,00	3550,00
25	desentupidor de pia cabo de madeira plastificado 11x16 cm	20	UND	4,20	84,00
26	desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16 cm	20	UND	4,20	84,00
27	escovão de piaçava com cabo em madeira	20	UND	4,10	82,00
28	escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário	20	UND	3,40	68,00
29	espanador grande	20	UND	9,60	192,00
30	pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (pacote com 12 unidades medindo 80x60 cm)	30	PCT	53,60	1.608,00
31	pano multiuso tamanho 50cmx33, azul (limpa, enxuga e lava)	40	UND	2,50	100,00
32	sabão em barra 1 kg, caixa com 10 unid	20	CX	29,40	588,00
33	sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral (caixa com 50 unidades)	5	CX	34,70	173,5
34	sabão em pó, biodegradável, tensoativo, temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragâncias, água e carga. Embalagem primária de caixa de papelão de 2 kg	30	UND	9,20	276,00
35	sabonete líquido 5L	60	UND	29,30	1.758,00
36	sabonete líquido 800ml	60	UND	11,30	678,00
37	saponáceo em creme embalagem de 300 ml	60	UND	3,20	192,00
38	balde com espremedor, 14 L, Mop de algodão em tiras (esfregão) e cabo	20	UND	28,20	564,00
39	balde plástico 50 litros com tampa	20	UND	30,00	600,00
40	balde plástico com alça de alumínio, 20 litros	20	UND	16,00	320,00
41	balde plástico com alça de alumínio, 40 litros	20	UND	39,50	790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

42	balde plástico com alça de alumínio, 60 litros	20	UND	59,90	1.198,00
43	balde plástico com alça de alumínio, 100 litros	20	UND	120,70	2.414,00
44	cesto de plástico telado com 10 litros	20	UND	14,10	282,00
45	flanela para limpeza 100% algodão, com bainha aproximadamente 30x60 cm, cores diversas	50	UND	1,10	55,00
46	lixeira plástica com pedal, tamanho 5 litros	20	UND	32,10	642,00
47	lixeira plástica com pedal, tamanho 30 litros	20	UND	51,20	1.024,00
48	lixeira plástica com pedal, tamanho 50 litros	20	UND	85,70	1.714,00
49	lixeira plástica com pedal, tamanho 100 litros	20	UND	186,80	3.736,00
50	lixeira plástica para lixo - telado , 10 litros. Formato semi afunilado	20	UND	2,60	52,00
51	luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza (caixa com 100 unidades tamanho grande)	40	PAR	2,00	80,00
52	luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza (caixa com 100 unidades tamanho médio)	40	PAR	2,00	80,00
53	luva descartável de alta qualidade para manipulação de alimentação escolar, tamanho único, na cor transparente, 100% polietileno CAIXA com 100 unidades	20	CX	18,80	376,00
54	máscara descartável simples, na cor branca, com elástico 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades	20	CX	7,60	152,00
55	saco para lixo 30L, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100x10	40	FRD	10,60	424,00
56	saco para lixo 200L, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100x05	40	FRD	329,00	13.160,00
57	saco para lixo 100L, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100x05	40	FRD	129,30	5.172,00
58	saco para lixo 50L, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100x10	40	FRD	129,30	5.172,00
59	touca descartável de alta qualidade para	20	CX	3,90	78,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

	manipulação de alimentação escolar, na cor branca 100% polipropileno. Conforme Resolução RDC nº 216. Caixa com 50 unidades				
60	vassoura de piaçava cabo em madeira, dimensão mínima da base 25 cm	40	UND	4,50	180,00
61	vassoura de pelo - 40 cm	40	UND	9,20	368,00
62	cabo de alumínio para Mop com suporte de plástico (unidade de 1,5 mts)	5	UND	38,90	194,50
63	esponja de limpeza, dupla face, uma face abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve, caixa c/ 60 unidades	20	CX	24,00	480,00
64	esponja lã de aço, 60g, fard c/ 14 pacotes, cada pacote c/ 8 unidades	30	FD	10,50	315,00
65	pá para lixo, com coletor acoplado (abrir e fechar), cabo 1,2 m	30	UND	25,70	771,00
66	rodo com base em alumínio, raspador de borracha resistente 30 cm, cabo de madeira acoplado em rosca à base, cabo em madeira ou tubo metálico 1,2 m	20	UND	8,60	172,00
67	papel higiênico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros, fibras recicladas	60	FRD	62,00	3.720,00
68	papel higiênico, 100% celuloso, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades	60	FRD	83,50	5.010,00
69	papel interfolhado branco pacote com 1.250 folhas de 21,5x21 cm	60	PCT	16,40	984,00
70	papel toalha branco, de 1ª qualidade, cada pacote contém 2 unidades de 21,5x22,8)	60	PCT	2,80	168,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

Parágrafo Segundo: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

---

administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. A entrega dos materiais será mensal, diretamente nas Unidades da SEGEF, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEGEF, nos horários determinados.

Parágrafo primeiro: Os materiais destinados a SEGEF serão entregues diretamente na própria Secretaria localizada na Rua Claudio Sanders, Nº1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua-PA, cuja entrega deverá ser das 08:00h às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEGEF.

Parágrafo segundo. O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEGEF.

Parágrafo terceiro. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo quarto. As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo quinto. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

---

Parágrafo sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo sétimo. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 05 Sec. Mun. De Gestão Fazendária

Unidade: 01 Sec. Mun. De Gestão Fazendária

Funcional Programática: 0412200162021 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3390302200 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

**Valor Alocado 2015: R\$ 58.183,33**

**Valor p/2016: R\$ 97.517,38**

Sub-elemento: 3390302100 – Material de Copa e Cozinha

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

**Valor Alocado 2015: R\$ 162,00**

**Valor p/2016: R\$ 18,00**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

---

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

---

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo primeiro. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo segundo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo terceiro. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

Parágrafo quarto. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo quinto. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

---

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo sexto. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo sétimo. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo décimo As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Nº. 1633/2015/SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP. 2015.003.PMA.SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

---

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor Jefferson Patrick da Silva Sousa – Matrícula: 23489, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua , Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - Pa, 18 de março de 2016.

**VICTOR ORENGEL DIAS**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**  
**CONTRATANTE**

**EVERTON RODRIGUES VALE**  
**Contratada**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_